



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O PMOC, apesar de pouco conhecido, é uma obrigatoriedade legal para locais com ambientes climatizados. Levando em consideração que a Lei n. 13589, sancionada em 4 de janeiro de 2018 tornou obrigatório em todos os edifícios de uso público e coletivo o PMOC – “Plano de Manutenção, Operação e Controle” em sistemas de ar condicionado, onde o PMOC tem como principal finalidade realizar a prevenção ou minimizar os riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes atendidos por sistemas de climatização. Além disso, existem inúmeros benefícios como:

- Aumento da qualidade do ar nos ambientes climatizados;
- Reduz os riscos potenciais à saúde dos ocupantes;
- Melhora a eficiência dos equipamentos de climatização;
- Reduz o consumo de energia;
- Evita gastos não programados com manutenções.

Assim, além de estar atendendo a uma Lei, proporciona segurança e conforto aos usuários, e ao mesmo tempo, gerando uma economicidade ao erário.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, elaborando de forma completa o Projeto do PMOC - “Plano de Manutenção, Operação e Controle” para edificações públicas do Município. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atendendo as normativas e legislações vigentes. Ainda, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Administração para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses é a que segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens
1	1	Un	Projeto de PMOC para edificações públicas do Município de Peritiba, Projeto com ART, atendendo as normativas e legislações vigentes.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, chegou-se à conclusão de que há duas possibilidades.

Possibilidade 01: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto (prestação de serviço), em razão de o Município não possuir um técnico específico nessa área.

Possibilidade 02: Contratação de um profissional da área (Engenheiro Mecânico). Após análise das opções disponíveis no mercado, optou-se pela solução 1, uma vez que a possibilidade 02 não se torna viável, além de ser mais custosa devido a Administração Municipal não possuir uma demanda para o profissional em questão após o término do serviço relacionado, a questão da morosidade com relação aos tramites da contratação acabaria retardando muito o processo, quando o Município necessita que o serviço seja executado de maneira ágil devido a demanda das Secretarias. Ainda em contrapartida a contratação de Empresa (possibilidade 01) permite uma economicidade ao erário, uma vez que só será pago o serviço que for executado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 89/2023, isto é, pesquisa direta com fornecedores. Após levantamento e consulta aos fornecedores para itens similares obtivemos o valor total estimado de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cumprir a Lei n. 13589, sancionada em 4 de janeiro de 2018 que tornou obrigatório em todos os edifícios de uso público e coletivo o PMOC – “Plano de Manutenção, Operação e Controle” em sistemas de ar condicionado, prezando pela segurança e qualidade de trabalho aos servidores que irão utilizar os espaços. O plano necessita obedecer aos parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, sobretudo no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle. Assim o PMOC visa garantir a qualidade do ar nos ambientes, eliminando bactérias, fungos, ácaros e demais agentes contaminantes que possam se desenvolver nos aparelhos, e que são os responsáveis por causar o adoecimento dos que utilizam.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento dos serviços, em virtude de a Administração realizar uma única Elaboração Anual do PMOC para ser executada no período com vigência de 12 meses.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:



- Aumento da qualidade do ar nos ambientes climatizados;
- Redução dos riscos potenciais à saúde dos ocupantes;
- Melhorar a eficiência dos equipamentos de climatização;
- Redução do consumo de energia;
- Evita gastos não programados com manutenções.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, levando em consideração que o Plano deve obedecer aos parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, sobretudo no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação oferecerá maior segurança com relação a saúde dos trabalhos que utilizam locais climatizados, uma vez que o principal objetivo do PMOC é garantir a qualidade do ar de interiores. Assim, contribui com o bem estar, conforto e a saúde das pessoas, evitando a execução de projetos de climatização inadequados e precários.

Outro ponto importante é que o plano facilita o trabalho dos gestores de equipes de manutenção, por meio dos relatórios de serviços, sendo que as informações ajudam tanto os gestores quanto as equipes e clientes, tenham clareza do que precisa ser averiguado. Também auxiliam a identificar como e quando a operação da manutenção e limpeza dos equipamentos deve ser executada.

Município de Peritiba – SC., 25 de abril de 2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças